

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

ATO CONVOCATÓRIO nº 06/2018
SELEÇÃO DE PROPOSTAS – MODALIDADE: COLETA DE PREÇOS
PROCESSO CILSJ N.º 161/2018

**REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA
EXTERNA DO CILSJ PARA O CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2012 – ANO V**

1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira, através Comissão Permanente de Licitação torna público que se acha aberta a presente seleção de propostas na modalidade Coleta de Preços, tipo MENOR PREÇO e a qual será processada e julgada em conformidade pela Resolução INEA nº13/2010, de 05 de julho de 2010 e nos casos omissos pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

1.2. Prazo de recebimento do envelope 01 – PROPOSTA

1.2.1. Até às 15 horas, do dia 06 de junho de 2018.

1.3. Prazo para recebimento do envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO

1.3.1. Até às 15 horas, do dia 06 de junho de 2018.

1.4. Os envelopes 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO deverão ser entregues no Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ, Rod. Amaral Peixoto, Km 106, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP 28948-534, devendo os interessados ou representantes legais proceder ao respectivo credenciamento, comprovando se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

1.5. O início da abertura do envelope 01 – PROPOSTA, ocorrerá às 15 horas do dia 06 de junho de 2018, no Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ, Rod. Amaral Peixoto, Km 106, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP 28940-000, seguindo-se, após a abertura do envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos.

2. OBJETO

2.1. Contratação dos Serviços de Auditoria Externa do CILSJ para o Contrato Gestão n° 01/2012 – Ano V, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é condição obrigatória para participação na fase de lances deste pregão, devendo os interessados apresentar, ao pregoeiro, os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, podendo cada um representar apenas uma empresa.

3.4. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

4. PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço total estimado pela Administração para a contratação do objeto deste Ato Convocatório é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

5. DAS RESTRIÇÕES

5.1. Das restrições:

5.1.1. Não poderá participar da presente seleção de propostas aqueles que:

5.1.1.1 Não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos;

5.1.1.2 Que apresente mais de uma proposta de preço;

6. DAS CONDIÇÕES

6.1. Pessoas jurídicas especializadas no ramo de atividade do objeto licitado, devidamente habilitadas, e que atendam às condições deste Edital e seus Anexos.

7. DOS REQUISITOS

7.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade do responsável legal do proponente;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou sem fins lucrativos e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal (is) em exercício; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato que registrou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

7.2. Habilitação fiscal

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão conjunta de regularidade para Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN) do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS), mediante apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre circulação e mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Finanças;
- e) Certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou ainda Certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre serviço de qualquer natureza;
- g) Certidão de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, centralizado no Tribunal Superior do Trabalho.

7.3. Qualificação técnica

- a) Empresa qualificada para desempenho de atividade pertinente e compatível em características similar ao objeto do edital.

7.4. Qualificação econômico-financeira

- a) A licitante deverá comprovar, mediante declaração, que mantém sede ou filial com infraestrutura para dar suporte ao objeto deste edital.
- b) Declaração de que não possui em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. Os licitantes poderão optar por apresentar a

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho.

8. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

8.1 As propostas e os documentos dos interessados a presente Seleção de Propostas serão entregues no dia, hora e local designado pela Comissão Permanente de Licitação, em envelopes distintos, devidamente fechados por cola ou lacre, contendo na parte externa a indicação do nome completo do proponente, o número do processo e do edital convocatório.

9. ENVELOPE – PROPOSTA

9.1. O envelope - PROPOSTA – deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo, sob pena de desclassificação:

9.1.1. Indicação do nome, endereço completo e CNPJ da proponente;

9.1.2. Número do processo e do edital convocatório

9.1.3. Preço, em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

9.1.3.1. No preço proposto deverão estar incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do fornecimento;

9.1.4. Condições de pagamento: Emissão de Nota Fiscal/Fatura;

9.1.5. Prazo de validade da proposta: até 60 dias, a contar da abertura do envelope proposta;

9.1.6. Local, data, assinatura e identificação do responsável.

10. ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO

10.1. No envelope - DOCUMENTAÇÃO, que será apresentado indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento, deverão ser apresentados os documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação.

10.2. Os documentos originais apresentados para autenticação pela comissão serão devolvidos após sua conferência aos interessados.

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

11. DO PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

11.1. A presente Seleção de Propostas será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido na Resolução INEA n°13/2010, com observância dos seguintes procedimentos:

- a) aberta a sessão, os interessados ou seus representantes entregarão envelopes distintos contendo a habilitação da empresa e a proposta de preços;
- b) proceder-se-á a imediata abertura do envelope com a proposta de preços e sua análise;
- c) no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- d) não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- e) para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no ato convocatório;
- f) encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, proceder-se-á à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do concorrente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no ato convocatório;
- g) a habilitação far-se-á com a verificação de que o concorrente atende às exigências do ato convocatório quanto à habilitação jurídica, técnica e fiscal;
- h) verificado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, o concorrente será declarado vencedor;
- i) se o concorrente que apresentou a melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, examinar-se-ão as ofertas subsequentes quanto à habilitação, na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração daquela que atenda ao ato convocatório, sendo esta concorrente declarada vencedora;
- j) homologada a seleção de propostas pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em ato convocatório;
- k) se o vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-lhe-ão as penalidades definidas no respectivo ato convocatório; e
- l) se todos os interessados forem inabilitados, a entidade delegatária poderá fixar o prazo de três dias úteis para apresentação de nova documentação de

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

- 11.2. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação para habilitação será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- 11.3. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- 11.4. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Seleção de Proposta, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 11.5. Abertas às propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 11.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A comissão de licitação julgamento fará a adjudicação à primeira classificada.
- 12.2. Caberá a autoridade que determinou a abertura da Seleção de Propostas à decisão sobre a homologação do procedimento.

13. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

- 13.1. Da habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento através do órgão de imprensa via extrato.

14. RECURSOS

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- 14.1. Declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do concorrente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Seleção ao vencedor;
- 14.4. Somente serão aceitos recursos previstos na Resolução INEA 13/2010, os quais deverão ser protocolados na Secretaria da Comissão de Licitação, no horário de 09:00h às 17:00h, e dirigidos ao Presidente da Comissão.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Compõem o presente edital:
- 15.1.1. Termo de Referência
 - 15.1.2. Minuta do contrato
 - 15.1.3. Modelo de Declaração de Emprego de Menores

16. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 16.1. O edital poderá ser consultado e obtido, junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo, até o último dia designado para recebimento dos envelopes, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários.

São Pedro da Aldeia/RJ, 21 de maio de 2018.

ADRIANA MIGUEL SAAD
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA DO CILSJ PARA O CONTRATO DE GESTÃO Nº01/2012 E SEUS ADITIVOS - CBH MACAÉ - ANO V

1. APRESENTAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal Lagos São João (CILSJ) é uma entidade sem fins lucrativos, de direito privado, fundado em 1999. O CILSJ começou sua atuação na Região dos Lagos, do Estado do Rio de Janeiro e tem como missão consolidar uma política regional de gestão compartilhada do meio ambiente.

O CILSJ possui a seguinte estrutura básica:

- I. Conselho de Associados;
- II. Conselho Fiscal;
- III. Secretaria Executiva;
- IV. Plenária de Entidades; e
- VI. Comissão Executiva.

O Conselho de Associados é o órgão deliberativo do CILSJ, constituído por Prefeitos dos Municípios de Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Cachoeiras de Macacu, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Rio Bonito, São Pedro da Aldeia, Saquarema e Silva Jardim e representantes das demais entidades associadas de sua área de atuação. Além dos funcionários, colaboradores e estagiários, o CILSJ conta com serviços terceirizados nas áreas contábil, jurídica, comunicação, geoprocessamento, informática e limpeza. A área de atuação do CILSJ abrange a parcela do território dos municípios que o compõem, situada nas bacias hidrográficas da Região dos Lagos, dos rios Una e São João e da zona costeira adjacente, podendo atuar como Entidade Delegatária de Comitês de Bacias, em outras Regiões Hidrográficas do Estado do Rio de Janeiro. O Consórcio Intermunicipal Lagos São João (CILSJ) foi reconhecido pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos como Entidade Delegatária das funções de Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras por um período inicial de 5 (cinco) anos.

2. OBJETO

O presente documento tem objetivo de orientar a contratação dos serviços de auditoria externa do Consórcio Intermunicipal Lagos São João para o Contrato de Gestão nº 01/2012 e seus Aditivos, no âmbito de contratações de obras, serviços e pagamentos em geral, do Ano V em conformidade com a Resolução INEA nº 150, de 02 de fevereiro de 2018.

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

3. JUSTIFICATIVA

Conforme consta no Plano de Trabalho e Investimentos do Contrato de Gestão nº 01/2012, este serviço de auditoria externa visa dar maior transparência e agilidade na análise dos procedimentos do CILSJ e tem finalidade evitar a ocorrência de erros sistêmicos na execução do Contrato de Gestão, assim como apontar evidências e achados de auditoria com a finalidade de aprimorar demandas processadas e a processar, evitando riscos à execução administrativa, financeira, operacional e patrimonial. Em conjunto, a Resolução INEA nº 150, de 02 de fevereiro de 2018, estabeleceu mecanismos para a prestação de contas pelas entidades delegatárias de funções de competência de agência de águas, dos gastos realizados na execução dos contratos de gestão celebrados nos termos da Lei Estadual nº 5639, de 06 de janeiro de 2010, exigindo a elaboração do competente certificado de auditoria, nos moldes do formulário contendo as questões de auditoria (*check-list*), pautado na análise da seleção das propostas das despesas de custeio e investimentos realizados no período abrangido pelo contrato de gestão, nas dispensas e ou inexigibilidade das compras oriunda dos recursos envolvidos na questão e, na análise dos processos de pagamentos das mesmas, inclusive sua regular liquidação, acompanhado do competente relatório e parecer conclusivo, baseado em amostragem de papéis de trabalho próprios de auditoria e, ainda, com base no relatório emitido pela contabilidade da delegatária, conforme modelo específico.

4. ATIVIDADES E PRODUTOS ESPERADOS

O escopo dos trabalhos para o período a ser contratado compreende:

- a) acompanhamento dos procedimentos realizados durante o período;
- b) conferência dos registros contábeis fiscais, incluindo os registros auxiliares;
- c) conferência dos clientes e fornecedores, credores e devedores;
- d) conferência dos bens patrimoniais e de seus controles e registros;
- e) emissão do parecer de auditoria, assessoramento na elaboração das demonstrações contábeis e das notas explicativas, assim como sobre o tratamento contábil a ser atribuído a qualquer evento que venha a ter reflexos diretos sobre as demonstrações contábeis referente ao exercício findo individualizado do Contrato de Gestão;
- f) apresentação dos resultados das análises e exames de auditoria das demonstrações contábeis do exercício, com emissão do relatório de auditoria na forma curta (parecer dos auditores) sobre os procedimentos auditados, bem como relatório de auditoria, na forma longa, com indicação de procedimentos corretivos, se necessário e

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

preenchimento de formulário contendo questões de auditoria estabelecido na Resolução INEA n° 150, de 02 de fevereiro de 2018 de todos os processo analisados.

Os trabalhos de auditoria independente serão conduzidos de conformidade com a Resolução CFC – Conselho Federal de Contabilidade n° 820/97, de 17/12/1997 (Norma de Auditoria Independentes das Demonstrações Contábeis), Resolução CFC n° 821/97, de 17/12/1997 (Normas Profissionais de Auditor Independente), norma instituídas pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (Ibracon), Normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e Legislação específica do contratante. Os procedimentos de auditoria a serem aplicados pela contratada são o conjunto de técnicas que permitem ao auditor obter provas suficientes e adequadas para fundamentar sua opinião sobre os demonstrativos contábeis, e abrangem testes de observância e teste substantivos. A aplicação dos procedimentos de auditoria será realizada, em razão da complexidade e volume das operações, por meio de provas seletivas, testes e amostragens, com base na análise e riscos da auditoria e outros elementos, de forma a determinar a amplitude dos exames necessários para a emissão de um relatório sobre os demonstrativos contábeis. Os testes de observância e substantivos devem levar em consideração as seguintes técnicas básicas:

- a) inspeção: exame de registros, documentos e de ativos tangíveis;
- b) observação: acompanhamento de procedimento quando da sua execução;
- c) investigação e confirmação: obtenção de informação perante as pessoas ou entidades conhecedoras da transação dentro ou fora de Instituição;
- d) cálculo: conferência da exatidão aritmética de documentos comprobatórios, registros e outras circunstâncias;
- e) revisão analítica: verificação do comportamento de valores significativos, mediante índices, quocientes, quantidades absolutas ou outros meios, com vista à identificação de situação ou tendência atípicas.

Os trabalhos serão planejados e, apropriadamente supervisionados pela contratada e serão conduzidos em harmonia com as atividades do CILSJ, de modo e não causar transtornos ao andamento normal dos seus serviços e horários de trabalho estabelecidos pelas normas internas. Na execução dos trabalhos deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a) utilização de pessoas com experiência e treinamento profissional adequado, estando os responsáveis técnicos habilitados perante os órgãos competentes;
- b) planejamento adequado e supervisão satisfatória dos trabalhos dos assistentes;
- c) avaliação dos sistemas contábil e de controles internos; e
- d) inspeção baseada, principalmente, nos registros contábeis, podendo ser estendida, se julgado necessário pela contratada, aos registros de quaisquer outros setores do CILSJ. As inspeções serão efetuadas na base de amostragens, o que significa que não abrangerão cada transação de *per si*. Os trabalhos serão executados por

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

profissionais de comprovada capacidade técnica, nas dependências do contratante e da contratada (quando necessário), com base em documentos e informações fornecidas pela contratante. Os documentos e as informações fornecidas serão de única e exclusiva responsabilidade da contratante no que tange a sua idoneidade.

Os trabalhos da auditoria externa deverão seguir um calendário definido em conjunto com o CILSJ. A programação poderá ser alterada conforme necessidade e disponibilidade de ambas as partes, desde que previamente acordadas.

Após cada visita será emitido o relatório de forma longa, dirigido a Secretaria Executiva do CILSJ. O relatório tem as seguintes finalidades:

- a) apresentar a avaliação do auditor sobre a eficácia dos controles internos da instituição;
- b) relatar os exames e procedimentos efetuados pelo auditor;
- c) alertar a administração da instituição sobre aspectos que possam acarretar ressalvas no “Parecer dos Auditores”;
- d) apresentar recomendações para aprimoramento dos controles internos.

As despesas com transporte, hospedagem e alimentação que se fizerem necessárias por força do desempenho dos serviços contratados e detalhados no item 4.1 correrão à conta da contratada e quando ocorrer deslocamento por demanda do CILSJ, as despesas correrão à conta do CILSJ, sob forma de reembolso e previamente autorizadas por escrito pela Secretaria Executiva do CILSJ, limitados aos mesmos valores e critérios estabelecidos para os funcionários do CILSJ.

5. PROCEDIMENTOS GERAIS RELACIONADOS À AUDITORIA

Para a realização da auditoria das contas dos quadrimestres do Contrato de Gestão nº 01/2012 referente ao Ano V, à empresa contratada poderá realizar os serviços utilizando-se da técnica de amostragem. O objetivo desta auditoria tem caráter preventivo e corretivo, visando principalmente à correção de procedimentos inadequados, trata-se de uma ferramenta de gestão. No desempenho de cada atividade, sempre que necessário, poderá ocorrer uma reunião de trabalho com a Auditoria, Assessoria Contábil do CILSJ e as demais áreas envolvidas nos trabalhos.

O Anexo I (Formulário para análise de processos para subsidiar pronunciamento da auditoria e Análise dos processos de pagamentos em geral) são os conteúdos mínimos necessários a serem aplicados pela empresa que vier a ser contratada. Caso as questões relacionadas originarem um achado de auditoria, este deve ser detalhado, bem como as evidências constatadas, e apresentar ainda sua conclusão e recomendações visando à correção das falhas verificadas, nas quais deverá evitar-se textos imprecisos ou genéricos que não permitam adequada avaliação da sua implementação. A quantidade estimada de processos está baseada no Anexo I - Plano de Trabalho – Assessorias -

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

Contrato de Gestão n° 01/2012 e seus Aditivos e, mesmo com uma abordagem quantitativa, estes números são estimados.

6. VIGÊNCIA

A vigência do contrato a ser assinado será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários à realização do objeto ora contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: Contrato de Gestão n.º 01/2012

PROGRAMA DE TRABALHO: Anexo I – Plano de Trabalho - Ano I - Assessorias

NATUREZA DA DESPESA: Serviços de Pessoa Física

8. CRONOGRAMA

Os serviços de auditoria externa do CILSJ para o Contrato de Gestão n°01/2012 – CBH Macaé - Ano V tem um cronograma apresentado abaixo:

Item	Descrição das atividades	Meses					
		1	2	3	4	5	6
Item 1	Alinhamento do trabalho entre o CILSJ e a empresa contratada	x					
Item 2	Auditar os documentos do CILSJ, no âmbito do Contrato de Gestão n° 01/2012 - CBH Macaé - Ano V		x	x	x		
Item 3	Emitir relatório de auditoria do CILSJ, no âmbito do Contrato de Gestão n° 01/2012 - CBH Macaé - Ano V				x	x	
Item 4	Iniciar a análise do CILSJ em relação à governança corporativa, <i>compliance</i> , riscos e política de gestão e emitir relatório					x	x

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços serão contratados mediante celebração de instrumento contratual, cuja vigência será estabelecida de acordo com o presente Termo de Referência, mediante acordo entre as partes, observado a legislação vigente. Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma de desembolso previsto no contrato a ser firmado.

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

No valor deverão estar inclusos os impostos sobre serviços e os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas que recair sobre a contratada, necessários a execução do serviço.

Os pagamentos serão efetuados após entrega e aprovação dos produtos esperados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que foram verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela contratada.

Manter durante a execução ou de materiais empregados pela contratada.

Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e da CVM, cumprindo todas as especificações estabelecidas e prazos determinados na proposta de preços e documentos apresentados ao contratante.

Refazer, sem custo para o contratante, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

Submeter-se a fiscalização por parte da contratante, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo de Referência.

Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do contratante.

Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo contratante para a execução do contrato.

Recolher e entregar na sede da contratante todo documento necessário para a execução dos serviços e atividades previstos neste Termo de Referência, sem qualquer ônus para o CILSJ.

Não divulgar ou utilizar quaisquer informações do CILSJ junto a terceiros, das quais possa tomar conhecimento durante a execução do Contrato, sob pena de responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao CILSJ, decorrentes de execução dos serviços contratados;

Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pelo CILSJ, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, inclusive após o

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

término do prazo de vigência do Contrato, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e privados;

Notificar prontamente ao CILSJ qualquer divulgação ou uso não autorizado de informações que porventura tomar conhecimento, adotando todas as medidas recomendadas pelo CILSJ para remediar qualquer divulgação ou uso;

Garantir que as pessoas com acesso a qualquer parte das informações do CILSJ estejam avisadas de sua natureza confidencial e da obrigação relacionada a este fato;

Não usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter todas ou quaisquer informações do CILSJ.

Permitir vistorias e acompanhamento da execução dos serviços pelo Gestor do Contrato, obedecendo, rigorosamente, ao estabelecido.

Atender imediatamente todas as solicitações feitas pelo Gestor do Contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às suas obrigações.

Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um empregado do CILSJ, designado pelo Secretário Executivo do CILSJ, que anotará no processo todas as ocorrências relacionadas com o contrato.

12. LOCAL DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão desenvolvidos na sede do CILSJ, na cidade de São Pedro da Aldeia, RJ ou outro endereço que o CILSJ eventualmente venha a constituir sede.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com a Secretaria Executiva no telefone (22) 2627-8539 ou (22) 98841-2358.

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

Anexo I - “Formulário para análise de processos para subsidiar pronunciamento da auditoria”

PRESTAÇÃO DE CONTAS () PARCIAL () FINAL
PERÍODO: __/__/____/ a __/__/____/

SELEÇÃO DE PROPOSTAS / DISPENSA E INEXIGIBILIDADE(Resolução nº13/2010 - Art. 8º, 21º e 22º)		S/N	FLS.
1	Objeto devidamente especificado pela Requerente?		
2	A necessidade do objeto está devidamente justificado?		
3	Houve dispensa de seleção de proposta ou inexigibilidade com sua fundamentação legal?		
4	O extrato do ato convocatório, para seleção de propostas , foi publicado em jornal de circulação local e na página eletrônica da delegatária para os valores inferiores a R\$ 80.000,00?		
5	O extrato do ato convocatório para seleção de proposta para valores superiores a R\$ 80.000,00 foi publicado em jornal de circulação regional(estadual) e na página eletrônica da delegatária?		
6	Foi comprovado os casos de Inexigibilidade na contratação de serviços técnicos especializados, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização?		
7	Houve comprovação de exclusividade, fornecida por meio de atestado, fornecido pelo Órgão de registro do comércio, ou entidades equivalentes, se for o caso, conforme determinado no Inciso I do artigo 22 da Res. nº 13/2010?		
8	Consta no processo a documentação relativa a qualificação técnica, prevista no ato convocatório?		
9	Foi observado os casos de dispensa, previstos no artigo 21 da Res. nº 13/2010?		
10	Foi previsto no ato convocatório a documentação relativa a qualificação econômica-financeira? – Art. 20 – Res. nº 13/2010		
11	Foi justificado e autorizado pelo responsável da delegatária à escolha do fornecedor, e também, ao preço, se os mesmos estão compatíveis aos praticados no mercado?		
12	As cláusulas contratuais estão bem definidas?		
13	As minutas dos atos convocatórios e seus contratos e aditivos, bem como os procedimentos de dispensa e inexigibilidade, foram submetidos previamente à assessoria jurídica da delegatária?		
14	Nos casos de seleção de propostas, foram apresentadas as certidões de regularidade fiscal: INSS, FGTS, Receita Federal, Div. Ativa União, Ministério do Trabalho, Estadual, Municipal? (Conferidas na internet e dentro do prazo de validade.) - Inciso II do art. 16 e art.18 – Res. nº 13/2010.		
15	Consta no processo documentação relativa a habilitação jurídica, constando a expressão, confere com o original? - Art.17- Res.nº 13/2010		
16	Os processos estão devidamente autuados?		
17	Consta no processo os atos de homologação e adjudicação, convocando o vencedor do certame para assinar o contrato, dentro do prazo definido no ato convocatório?		
18	Foi observado o acréscimo ou supressão até 25% nos contratos em geral?		
19	Nos casos de obras, foi observado os acréscimos ou supressões até o limite de 50% ?		

1) QUESTÕES DE AUDITORIA: Procedemos à análise dos documentos constantes nesta prestação de contas, a fim de respondermos as seguintes questões:

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

ANÁLISE DOS PROCESSOS DE PAGAMENTOS EM GERAL		S/N	FLS.
1	Os valores pagos estão de acordo com as parcelas contratadas?		
2	Houve retenção do INSS, IRRF, ISS e CSLL nos pagamentos efetuados?		
3	As parcelas foram pagas, no vencimento, conforme cronograma de pagamento do contrato?		
4	Os comprovantes de despesas são hábeis e estão em nome do Contratante?		
5	Os pagamentos foram efetuados, em nome do beneficiário contratado?		
6	O objeto contratado está de acordo com as especificações licitadas?		
7	Os comprovantes de despesas possuem data, descrição detalhada do objeto, valores unitários e total ?		
8	Foi observado no contrato, as condições para pagamento de cada parcela?		
9	Constam as atestações dos funcionários, designados no contrato, de que o material ou serviço foi recebido e/ou aceito?		
10	Todos os documentos estão devidamente assinados?		
11	Os processos estão devidamente autuados ?		

2) ACHADOS DE AUDITORIA

Caso as questões relacionadas acima originarem um achado de auditoria, este deve ser detalhado, bem como as evidências constatadas, e apresentar ainda sua conclusão e recomendações visando à correção das falhas verificadas, nas quais deverá evitar-se textos imprecisos ou genéricos que não permitam adequada avaliação da sua implementação

3) PARECER DE AUDITORIA

(Usar o texto a seguir em caso de regularidade)

Da análise do processo de prestação de contas constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela Resolução nº 150/2018

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que estes comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, considera-se **REGULAR** em forma e conteúdo a presente prestação de contas, estando em condição de ser arquivada, pelo prazo de 5(cinco) anos, conforme determina o §2º do artigo 6º da Resolução nº 150/2018.

(Usar o texto a seguir em caso de regularidade com ressalvas)

Da análise do processo de prestação de contas e após diligências efetuadas junto aos setores responsáveis, restaram as seguintes impropriedades (*elencar todas as impropriedades e citar a norma infringida*).

Apesar dos apontamentos acima, verifica-se que tais restrições decorrem da inobservância de exigências meramente formais, as quais não configuram malversação dos recursos públicos nem prejuízo ao erário, tampouco comprometeram a execução do objeto pretendido pelo repasse dos recursos.

Sendo assim, diante das impropriedades apontadas acima, considera-se **REGULAR COM RESSALVA(S)** a presente prestação de contas, estando em condição de ser arquivada, conforme determina o Inciso 1º do Artigo 6º da Resolução nº 150/2018.

(Usar o texto a seguir em caso de irregularidade)

Da análise do processo de prestação de contas e após diligência aos setores responsáveis, restaram as seguintes impropriedades (*elencar todas as impropriedades e citar a norma infringida*):

Sendo assim, considera-se **IRREGULAR** a presente prestação de contas.

LOCAL E DATA:

NOME, CPF/CRC e ASSINATURA DO CONTADOR/AUDITOR

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Para a realização do serviço, a CONTRATADA receberá R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), incluído encargos e taxas.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

4.1. Os recursos financeiros serão transferidos em parcelas conforme cronograma de desembolsos abaixo:

Produtos	Descrição das atividades	Percentual (%)		
Produto 1	Alinhamento do trabalho entre o CILSJ e a empresa contratada	10		
Produto 2	Emitir relatório de auditoria do CILSJ, no âmbito do Contrato de Gestão nº 01/2012 - CBH Macaé - Ano V		65	
Produto 3	Emitir relatório de auditoria do CILSJ com análise em relação a governança corporativa, compliance, riscos e política de gestão			25

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Cada desembolso de recursos destinados à CONTRATADA será depositado em conta bancária exclusiva da empresa.

5.2. O desembolso das parcelas será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

6.1. A CONTRATADA deverá reconhecer a colaboração do CILSJ, assim como o CILSJ deverá reconhecer a CONTRATANTE em quaisquer eventos públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Durante o prazo contratual a CONTRATADA se compromete a:

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que foram verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela contratada.

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- b) Manter durante a execução ou de materiais empregados pela contratada.
- c) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- d) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e da CVM, cumprindo todas as especificações estabelecidas e prazos determinados na proposta de preços e documentos apresentados ao contratante.
- e) Refazer, sem custo para o contratante, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.
- f) Submeter-se a fiscalização por parte da contratante, acatando as determinações e especificações contidas neste instrumento.
- g) Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do contratante.
- h) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento.
- i) Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo contratante para a execução do contrato.
- j) Recolher e entregar na sede da contratante todo documento necessário para a execução dos serviços e atividades previstos neste instrumento, sem qualquer ônus para o CILSJ.
- k) Não divulgar ou utilizar quaisquer informações do CILSJ junto a terceiros, das quais possa tomar conhecimento durante a execução do contrato, sob pena de responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao CILSJ, decorrentes de execução dos serviços contratados;
- l) Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pelo CILSJ, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, inclusive após o término do prazo de vigência do contrato, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e privados;
- m) Notificar prontamente ao CILSJ qualquer divulgação ou uso não autorizado de informações que porventura tomar conhecimento, adotando todas as medidas recomendadas pelo CILSJ para remediar qualquer divulgação ou uso;

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- n) Garantir que as pessoas com acesso a qualquer parte das informações do CILSJ estejam avisadas de sua natureza confidencial e da obrigação relacionada a este fato;
- o) Não usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter todas ou quaisquer informações do CILSJ.
- p) Permitir vistorias e acompanhamento da execução dos serviços pelo Gestor do Contrato, obedecendo, rigorosamente, ao estabelecido.
- q) Atender imediatamente todas as solicitações feitas pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

8.1. Durante o prazo contratual a CONTRATANTE se compromete

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às suas obrigações.
- b) Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um empregado do CILSJ, designado pelo Secretário Executivo do CILSJ, que anotará no processo todas as ocorrências relacionadas com o contrato.

CLÁUSULA NONA - DA NATUREZA DO CONTRATO

9.1. O presente Contrato rege-se pelas normas de direito civil, sem gerar vínculo de natureza empregatícia entre as partes ou entre uma das partes e os empregados da outra.

9.2. Para fins de implementação dos propósitos deste serviço, as partes são independentes, não havendo nenhuma forma de sociedade, associação ou representação entre ambas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Qualquer modificação que afete os termos, condições ou especificações do presente Contrato deverá ser objeto de alteração, por escrito, com a expressa anuência de ambas as partes.

10.2. Os contratos firmados com base na Resolução INEA n°13/2010, de 05 de julho de 2010, poderão ser alterados, com acréscimo ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, e no caso particular de obras até o limite de 50% (cinquenta por cento).

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 01/2012 firmado entre o CILSJ e o Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo ao CILSJ qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

11.2. A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

11.3. A rescisão não eximirá a Contratada da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

11.4. As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida na cláusula décima, não será devida indenização para qualquer das partes.

11.5. O CILSJ poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda que a Contratada não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução ou atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará sujeita às sanções, bem como a aplicação das seguintes penalidades:

12.1.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o CILSJ poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) **multa** de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) **multa** de 2% (dois por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

12.1.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

12.1.3. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.1.4. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam as partes elegem o foro de São Pedro da Aldeia/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias provenientes deste Contrato.

13.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de _____.

CILSJ

CONTRATADA

Testemunha 1
Nome e CPF
Assinatura

Testemunha 2
Nome e CPF
Assinatura

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

Anexo III

Modelo de Declaração de Emprego de Menores

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, Inscrição Estadual nº _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida no endereço _____, não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, ____ de _____ de _____.

(representante da empresa e carimbo CNPJ ou papel timbrado)